

DESPACHO INTERNO N.º2 /DGU/2023

Assunto: Subdelegação de competências da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística (DGU) na Chefe da Divisão de Licenciamento de Edificações Urbanas (DLEU), Arquiteta Sónia Paulo Cardoso

No âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Diretor Municipal do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Arquiteto Luís Pedro Vieira Piques Serpa, através dos Despachos n.ºs 3/DMOTDU/2023 e 4/DMOTDU/2023, ambos de 2 de fevereiro, de nos termos do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 38.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual (RJAL), **subdelego na Sr.ª Chefe da Divisão de Licenciamento de Edificações Urbanas (DLEU), Arquiteta Sónia Paulo Cardoso:**

1. No âmbito da gestão urbanística e edificação

As competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, no que respeita ao licenciamento de obras particulares e nos assuntos que correm pela divisão que chefia:

- a) Dirigir a instrução do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do RJUE;
- b) Decidir sobre questões de ordem formal e processual, no âmbito do saneamento e apreciação liminar, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do RJUE, conjugado com o n.º 10 do mesmo preceito;
- c) Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido ou rejeição liminar, e promover as respetivas notificações, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 11.º do RJUE, conjugado com o n.º 10 do mesmo preceito;
- d) Emitir certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE;
- e) Definir as parcelas afetas aos domínios público e privado do município, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do RJUE, com exceção das operações de loteamento;

- f) Proceder à certificação, para efeitos da constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do RJUE;
- g) Proceder à comunicação, no âmbito do dever de informação mútua sobre processos relativos a operações urbanísticas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 120.º do RJUE.

2. No âmbito da manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

A competência para promover a realização de inspeções periódicas e extraordinárias, reinspecções, e determinar a realização de inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações¹, bem como o exercício das seguintes competências:

- a) Propor a selagem das instalações que não ofereçam as necessárias condições de segurança, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 11.º;
- b) Exercer os procedimentos de controlo, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º.

3. No âmbito da gestão corrente

As seguintes competências:

- a) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;
- b) Assinar correspondência e expediente necessários à mera instrução de processos;
- c) Autorizar a emissão de certidões e photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados, e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

4. No âmbito da gestão de recursos humanos

As seguintes competências:

¹ Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na redação atual, e do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (Regulamento n.º 364/2012, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 157, de 14 de agosto – Edital n.º 243/2012).

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação, até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b) Justificar e injustificar faltas;
- c) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;
- d) Assinar a correspondência e expediente necessários à mera instrução dos processos.

5. No âmbito da realização de despesa

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Sr. Presidente da Câmara na alínea c) do Ponto IX do Despacho n.º 1/2023, de 2 de Janeiro, fica a Sr.a Chefe da DLEU autorizada a realizar despesa com locação ou aquisição de bens e serviços inerentes ao funcionamento da respetiva divisão até ao valor de 10.000€ (dez mil euros).

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela signatária subdelegante.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 2 de Janeiro de 2023 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 07 de março de 2023

A Diretora do Departamento de Gestão Urbanística

Paula Cristina Guilherme Coelho da Rocha Cabral